

# Mapa Síntese dos Bens Inventariados

## Mapa síntese detalhado

Ano: 2015

Classificação geral	Identificação dos bens a)	Património inicial b)		Acréscimos patrimoniais		Diminuições patrimoniais		Património final		Variação patrimonial					
		Bruto	Líquido	c) Aquisições	Grandes reparações e outros aumentos	e) Abates	f) Desvalorizações	Amortizações exercício g)	Bruto	Líquido	Bruto	Líquido			
GH	Nº Invent.	(4)	(5)	(6)	(8)	(9=6+8)	(10)	(11)	(12)	(13)	(14=10+11+12)	(15=4+9-10-11)	(16=15-13)	(17=15-4)	(18=16-5)
401 05 99F	100380	13 378,84	10 034,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	668,94	4 013,64	668,94	13 378,84	9 365,20	0,00	-668,94
		119 258 696,13	4 887 752,05	6 122 205,22	0,00	0,00	56 523 294,95	0,00	4 005 259,46	125 153 566,00	68 630 271,05	5 894 869,87			
	Totais:	66 693 866,08	1 234 453,17	227 335,35	4 279 409,37										

Nº de bens impressos: 11234

Os responsáveis

- Notas:
- Identificar os bens pelos códigos que lhes correspondem, segundo o classificador geral (CIBE) e pela respetiva descrição.
  - Os valores do património bruto e líquido iniciais deverão corresponder aos valores do património final (bruto e líquido) do ano imediatamente anterior.
  - Registrar todas as aquisições efetuadas durante o ano económico que se enquadrarem na tipologia definida da alínea a) do n.º 1 do artigo 30.º das instruções (tipos de aquisição).
  - Registrar os valores relativos a reavaliações ou outras alterações que impliquem um acréscimo do valor dos bens inventariados
  - Registrar os abates de bens pelo seu valor patrimonial bruto
  - Registrar os valores das desvalorizações que se indentifiquem com as diminuições patrimoniais previstas na alínea b) do n.º 1 do artigo 30.º das instruções.
  - No ano em que se verificar o abate do bem, não será efetuada a respetiva amortização anual, devendo abater-se nesta coluna o valor das amortizações acumuladas transitado do exercício anterior.
  - No caso de amortizações por duodécimos, os valores da coluna de amortizações do exercício não contempla os movimentos do ano na 66/68

Assim caso tenham sido efetuadas transferências de conta de bens no ano, não poderá comparar estes valores com mapas de movimentos do exercício na 66/68 ou mesmo 48.